

Usuário Externo (signatário):

RAFAELA MARIA RIBEIRO PATRICIO
VILAS BOAS

Data e Horário:

23/02/2023 11:37:11

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

1370.01.0050495/2021-46

Interessados:

RAFAELA MARIA RIBEIRO PATRICIO VILAS BOAS

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento DMR_2ºSemestre-2022

61133675

- Documento Ofício

61133679

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Núcleo de Apoio Operacional

Processo nº 1370.01.0050495/2021-46

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023.

Procedência: Despacho nº 105/2023/SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-NAO

Destinatário(s): ILÍDIO LOPES MUNDIM FILHO

Destinatário: ILÍDIO LOPES MUNDIM FILHO Superintendente SUPRAM AP

**Assunto: ATUALIZAÇÃO RAZÃO SOCIAL LICENÇA AMBIENTAL LAS RAS REFERENTE
PROCESSO Nº 1130/2022**

DESPACHO

Considerando que o empreendedor BIOLÓGICOS TRAÍRAS LTDA, CNPJ 12.306.235/0001-95, município de PATOS DE MINAS - MG, solicitou Licença Classe 4, para a atividade C-04-14-6 Fabricação de agrotóxicos e afins, por meio do processo nº: 1130/2022

Considerando que o empreendedor solicitou a atualização da Razão Social da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 1370.01.0050495/2021-46**, e toda documentação foi analisada e está de acordo para a solicitação pretendida.

Item	Razão Social Referenciada no certificado de licença ambiental	CPF/CNPJ	Nova identificação da Razão Social
1	BIOLÓGICOS TRAÍRAS LTDA	12.306.235/0001-95	BEM DA TERRA BIOLOGICOS LTDA

Sugerimos favoravelmente a atualização da Razão Social da licença emitida em 12/04/2022 - CERTIFICADO Nº 1130 LICENCIAMENTO AMBIENTAL para o empreendedor BEM DA TERRA BIOLOGICOS LTDA, CNPJ 12.306.235/0001-95, município de PATOS DE MINAS - MG.

Danúbbia Diniz Barbosa



Documento assinado eletronicamente por **Danubia Diniz Barbosa, Servidor(a) Público(a)**, em 23/06/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68127864** e o código CRC **C9575BC6**.



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ATUALIZAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DE TITULAR DE LICENÇA AMBIENTAL

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba - SUPRAM AP, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como no art. 51, §1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, atesta a atualização de razão social do(s) titular (es) da Licença Ambiental nº 1130/2022, referente ao empreendimento BIOLÓGICOS TRAÍRAS LTDA, conforme tabela abaixo:

Item	Razão Social Referenciada no certificado de licença ambiental	CPF/CNPJ	Nova identificação da Razão Social
1	BIOLÓGICOS TRAÍRAS LTDA	12.306.235/0001-95	BEM DA TERRA BIOLOGICOS LTDA

As informações que instruíram o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado por (Rafaela Maria Ribeiro Patrício Vilas Boas), CPF/CNPJ (010.098.234-42) e se encontra disponível para consulta no Processo SEI (1370.01.0050495/2021-46).

Este documento assegura a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental para atualização da descrição da Razão Social, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

Ilídio Lopes Mundim Filho

Superintendente Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Ilidio Lopes Mundim Filho, Superintendente**, em 22/06/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68254760** e o código CRC **9D3E2304**.

Referência: Processo nº 1370.01.0050495/2021-46

SEI nº 68254760

Data de Envio:

23/06/2023 13:12:43

De:

SEMAD/Institucional <danubbia.barbosa@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

ambientalconsult@gmail.com

Assunto:

Certificado com Alteração de Razão Social LAS RAS Nº 1130/2022 BEM DA TERRA BIOLOGICOS LTDA

Mensagem:

"Prezado Requerente:

Encaminhamos Certidão expedida no âmbito do processo SEI nº. 1370.01.0050495/2021-46, para Atualização de razão social , tão logo aludida funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no SLA , bem como publicação no Órgão de Imprensa oficial.

Esclarecemos que referida Certidão deverá ser anexada ao Certificado de licença expedido anteriormente, tendo em conta que o documento comprobatório da atualização requerida e necessária à troca de titularidade, quando essa funcionalidade estiver disponível no SLA.

Atenciosamente,"

Danúbbia Diniz Barbosa
Técnico Ambiental - N.A.O Núcleo de Apoio Operacional
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro
Praça Tubal Vilela, nº 03 - Centro - CEP 38400-186 - Uberlândia/MG
(34) 3088-6400

Anexos:

Certidao_68254760.html

Capelinha, Turmalina, Minas Novas, Veredinha e Carbonita/MG - PA/SLA/Nº 2292/2020 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. Aprovada a alteração da condicionante nº 02, que passa a vigorar com a seguinte redação “Apresentar revisão dos programas, em formato executivo com cronograma de ação, que serão executados durante a operação do empreendimento: Programa de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, Programa de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas - PRAD, Programa de Relacionamento com a Comunidade (Projetos de Geração de Renda, Projeto de Agricultura Familiar, Projetos de Educação, Projeto de Desenvolvimento Comunitário, Projeto de Capacitação nas Comunidades, Projeto Mitigação de Impactos, Projeto de Cultura, Projeto de Comunicação Social, Projeto de Cercamento de Divisas). Prazo 90 dias após concessão da licença” Aprovada a alteração da condicionante nº 10, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Deverá ser enviado anualmente à Supram Jequitinhonha relatório detalhado das ações/atividades realizadas no âmbito deste programa, com informações sobre data do sinistro, estimativa de área total queimada, dividindo a em Área de Efeito Plantio e outros usos (RL, APP, etc.) e possíveis causas do incêndio, método(s) utilizado (s) para combate, efetividade e a forma de conhecimento pela Organização. O empreendedor deverá manter no empreendimento os registros dos treinamentos realizados com a equipe de brigadistas e das ações realizadas para a prevenção de focos de incêndios florestais. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença ambiental.” Aprovada a alteração da condicionante nº 20, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar Relatórios de Monitoramento das áreas em processo de recuperação ambiental dentro das propriedades do empreendimento (casalheiras, áreas de extração de argila vermelha, etc), indicando em mapa. Km1 as áreas já recuperadas e em recuperação, bem como a existência de espécies zoológicas na metodologia de revegetação. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença ambiental.” Aprovada a alteração da condicionante nº 21, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Realizar análises semestrais da qualidade das águas por meio dos parâmetros DBO, pH in natura a 25°C, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos Totais, Cor Verdadeira, Fósforo Total, Nitrato, Nitrito e Amônia Total e todos os parâmetros orgânicos conforme DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM-CERH/MG Nº 8/2022. Caso ocorra amostra fora de os parâmetros apresentar possíveis causas e medidas que serão adotadas para correção e/ou mitigação. Pontos de amostragem devem ser definidos nos barramentos nas extremidades das propriedades, apresentados no primeiro relatório e mantido durante toda a vigência da licença. Prazo: Apresentar Relatórios anuais, durante a vigência da licença ambiental.” Aprovada a alteração da condicionante nº 23, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Em cumprimento ao Decreto nº 48.387, de 24 de março de 2022, apresentar um dos seguintes documentos: a) Termo de Compromisso celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios para o cumprimento da medida compensatória; ou b) dispensa do cumprimento da medida compensatória pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede. Prazo: 2 (dois) anos após a publicação dos atos normativos com os procedimentos necessários ao cumprimento desta obrigação”. Aprovada a exclusão das condicionantes nº 08, nº 27 e nº 30. Aprovada a exclusão do item 2. Ruidos, do Anexo II.

(...)
Leia-se:
(...)
8. Processos Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação: 8.1 Aperam Bioenergia Ltda. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Itamarandiba, Capelinha, Turmalina, Minas Novas, Veredinha e Carbonita/MG - PA/SLA/Nº 2292/2020 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. Aprovada a alteração da condicionante nº 02, que passa a vigorar com a seguinte redação “Apresentar revisão dos programas, em formato executivo com cronograma de ação, que serão executados durante a operação do empreendimento: Programa de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, Programa de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas - PRAD, Programa de Relacionamento com a Comunidade (Projetos de Geração de Renda, Projeto de Agricultura Familiar, Projetos de Educação, Projeto de Desenvolvimento Comunitário, Projeto de Capacitação nas Comunidades, Projeto Mitigação de Impactos, Projeto de Cercamento de Divisas). Prazo 90 dias após concessão da licença” Aprovada a alteração da condicionante nº 10, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Deverá ser enviado anualmente à Supram Jequitinhonha relatório detalhado das ações/atividades realizadas no âmbito deste programa, com informações sobre data do sinistro, estimativa de área total queimada, dividindo a em Área de Efeito Plantio e outros usos (RL, APP, etc.) e possíveis causas do incêndio, método(s) utilizado (s) para combate, efetividade e a forma de conhecimento pela Organização. O empreendedor deverá manter no empreendimento os registros dos treinamentos realizados com a equipe de brigadistas e das ações realizadas para a prevenção de focos de incêndios florestais. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença ambiental.” Aprovada a alteração da condicionante nº 20, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar Relatórios de Monitoramento das áreas em processo de recuperação ambiental dentro das propriedades do empreendimento (casalheiras, áreas de extração de argila vermelha, etc), indicando em mapa. Km1 as áreas já recuperadas e em recuperação, bem como a existência de espécies zoológicas na metodologia de revegetação. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença ambiental.” Aprovada a alteração da condicionante nº 21, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Realizar análises semestrais da qualidade das águas por meio dos parâmetros DBO, pH in natura a 25°C, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos Totais, Cor Verdadeira, Fósforo Total, Nitrato, Nitrito e Amônia Total e todos os parâmetros orgânicos conforme DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM-CERH/MG Nº 8/2022. Caso ocorra amostra fora de os parâmetros apresentar possíveis causas e medidas que serão adotadas para correção e/ou mitigação. Pontos de amostragem devem ser definidos nos barramentos nas extremidades das propriedades, apresentados no primeiro relatório e mantido durante toda a vigência da licença. Prazo: Apresentar Relatórios anuais, durante a vigência da licença ambiental.” Aprovada a alteração da condicionante nº 23, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Em cumprimento ao Decreto nº 48.387, de 24 de março de 2022, apresentar um dos seguintes documentos: a) Termo de Compromisso celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios para o cumprimento da medida compensatória; ou b) dispensa do cumprimento da medida compensatória pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede. Prazo: 2 (dois) anos após a publicação dos atos normativos com os procedimentos necessários ao cumprimento desta obrigação”. Aprovada a alteração da condicionante nº 28, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar o planejamento anual do Programa de Relacionamento com a Comunidade (Projetos de Geração de Renda, Projeto de Agricultura Familiar, Projetos de Educação, Projeto de Desenvolvimento Comunitário, Projeto de Capacitação nas Comunidades, Projeto Mitigação de Impactos, Projeto de Cultura, Projeto de Comunicação Social, Projeto de Cercamento de Divisas). O planejamento deve conter cronograma de execução, público-alvo, meios de comunicação que serão utilizados para a concretização das ações e periodicidade de divulgação, indicadores, forma de avaliação e comprovação de definição das ações de forma socioparticipativa quando couber. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença ambiental”. Aprovada a exclusão das condicionantes nº 08, nº 27 e nº 30. Aprovada a exclusão do item 2. Ruidos, do Anexo II.

(...)
*As demais informações permanecem inalteradas.

23 1807270 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Carlos Alberto Cunha Martins Junior/ Fazenda Rio das Pedras, dos Machado e do Córrego da Divisa - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Uberlândia/MG - PA/SLA nº 1304/2023 , Classe 3.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

23 1806951 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Francisco Alberto Chivelski / Fazenda Serra das Araras - Padsa, Matrículas 7844, 7845 e 7846, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Chapada Gaúcha/MG, Protocolo nº 1283/2023.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

23 1807346 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de atualização de dados de licença ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação (LO): *Macedo e Souza Ltda. – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimentos, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. – Ituiutaba/MG – PA/ Nº 01072/2002/003/2016 – Classe 5. VALIDADE: 16/12/2026 do responsável Macedo e Souza Ltda, CPF/CNPJ nº 19.098.***-1-05, para o novo titular Décio Comercio e Serviços rodoviários Ltda, CPF/ CNPJ nº 19.098.***-1-05.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

23 1806801 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) J ASS Transportes Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, -Prata/MG, PA/SLA nº 1133/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES; 2) Darci Carlos de Paula/ Fazenda São Basílio, Matr. 4.988 e 4.989 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Conquista e Sacramento/MG, PA/SLA nº 983/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

23 1806950 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Carlos Alberto Miro da Silva/Fazenda Sol Nascente II, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Ibiá/MG, PA nº. 855/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES; 2) Incorporadora Andrade e Rodrigues Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Lagoa Formosa/MG, PA nº. 1085/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES; 3) Salitre Fertilizantes Ltda, Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem, Serra do Salitre/MG, PA nº. 1104/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ildio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

23 1807300 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Ligas de Alumínio S/A LIASA, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco e disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Vargem Grande do Rio Pardo/MG, PA/nº 1332/2023 ANM 831.105/2008, Classe 2.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

23 1807353 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) FFF Holding Minério e Participações Ltda., unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro (bauxita), Catas Altas da Noruega/MG, Processo nº 1323/2023, ANM nº 933.752/2010, classe 2.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Alan George Christian de Moraes XX7419806XX, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Betim/MG, Processo nº 1271/2023. 2) Andrade Silva Comercio de Gás Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Santana do Paraíso/ MG, Processo nº 1272/2023. 3) J&P Transportadora Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Sabará/MG, Processo nº 1274/2023. 4) Mateus Henrique Pereira Costa, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Betim/MG, Processo nº 1278/2023. 5) Dragagem Fernandes Ltda., extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Esmeraldas/MG, Processo nº 1306/2023. 6) Sucata União Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Santa Luzia/MG, Processo nº 1314/2023.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foi concedida a licença ambiental abaixo identificada:

1) Venda de Minério Marginal - Samarco Mineração S.A., disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito, ANM nº 933.382/2010, Mariana/MG, Processo nº 3755/2022, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 29/04/2030.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o indeferimento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Santa Helena Agropecuária e Reflorestamento Ltda., loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Inimutaba/MG, Processo nº 693/2023, classe 2. Motivo: o empreendimento não possui autorização para a supressão de vegetação nativa a ser realizada e já realizada na área dos lotes. 2) Ilias Gomes da Silva, lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Inimutaba/ MG, Processo nº 841/2023, ANM nº 833.154/2012, classe 2. Motivo: não foi apresentada a averbação da cessão do direito minerário em nome do empreendimento; Parte da ADA do empreendimento se encontra dentro da reserva legal da propriedade; há a presença de indivíduos arbóreos nativos na ADA. 3) Samitra Construtora, Mineração e Transportes Ltda., extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha; lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, ANM nº 834.454/2008, Esmeraldas/ MG, Processo nº 685/2023, classe 3. Motivo: o empreendimento não possui regularização para a realização de dragagem em cava aluvionar; não foram apresentadas as regularizações paras as captações de água (em poço e superficial) informadas; o empreendimento não possui autorização para as intervenções ambientais constatadas no âmbito do processo 1151/2022. 4) Bela Vista Empreendimentos e Participações Ltda. - ANM/ Nº 832.177/2007, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Florestal/MG, ANM nº 832.177/2007, Processo nº 451/2023, classe 3. Motivo: não foi apresentada autorização para intervenção ambiental, ainda que sem supressão, em área de preservação permanente. 5) Patricia Pereira Peixoto Melo, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, ANM nº 833.646/2013, Rio Manso/MG, Processo nº 425/2023, classe 3. Motivo: o empreendimento não possui outorga de dragagem conforme prevê o Decreto Estadual nº 47.705/2019, em seu artigo 2º; O empreendimento não possui autorização para as intervenções ambientais necessárias constatadas. 6) Alivo Pedras Eireli, lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, ANM nº 832.693/2021, Curvelo/MG, Processo nº 4260/2022, classe 2. Motivo: Foi constatada supressão de mais de 109 hectares de vegetação nativa ocorrida no empreendimento antes do plantio do eucalipto e a APEF apresentada autorizou a supressão de apenas 60 hectares de vegetação nativa na área do empreendimento.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

23 1807034 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Benedito Dornelas dos Santos Filho 545*****68, Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Patos de Minas/MG, PA nº. 1326/2023, Classe 2.

(a) Ildio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

23 1807301 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade até 23/06/2033:1) Auto Posto Coimbra Dos Irmãos Ltda - Posto Nossa Senhora das Graças, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Coimbra/MG, PA SLA nº 1325/2023.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da Supram da Zona da Mata.

23 1807274 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de atualização de dados de licença ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: *Biológicos Trairas Ltda. – Fabricação de agrotóxicos e afins; formulação de adubos e fertilizantes. – Patos de Minas/MG – PA(SLA) Nº 1130/2022 – Classe 4. VALIDADE: 12/04/2032 do responsável Biológicos Trairas Ltda, CPF/CNPJ nº 12.3***-***-1-95, para o novo titular Bem da Terra Biológicos Ltda, CPF/CNPJ nº 12.3***-***-1-95.

(a) Ildio Lopes Mundim Filho. Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

23 1806821 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Central Fotovoltaica Casablanca II Ltda/Complexo Solar Fotovoltaico Boa Sorte (BS): UFV BS1 – 44,1 MW; UFV BS2 – 44,1 MW; UFV BS3 – 44,1 MW; UFV BS4 – 44,1 MW; UFV BS5 – 44,1 MW; UFV BS6 – 44,1 MW; UFV BS7 – 44,1 MW; UFV BS8 – 44,1 MW; Canteiros, Subestação, Bota Fora e Sistemas Associados - Usina solar fotovoltaica - Paracatu/MG, Processo: 1319/2023.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Pedreira Moreira Neiva Ltda - Extração de rocha para produção de britas - Cristiano Otoni/MG - Processo: 0356/2001/005/2016. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Liana Notari Pasqualini. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

23 1807252 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, ALTERA a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local do servidor: Masp 1.020.687-8, ALBERTO FELIX IASBIK, Analista Ambiental, ficando dispensado da coordenação do Núcleo de Biodiversidade da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce, a contar de 03 de maio de 2023, permanecendo o servidor responsável pela coordenação das atividades de fomento florestal referentes à preservação e revegetação de áreas e educação ambiental da URFBio Rio Doce, para regularizar situação funcional.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DISPENSA da coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, o servidor: Masp 1.364.291-3, OBERDAN RAFAEL PUGONI LOPES SANTIAGO, Gestor Ambiental, ficando dispensado da coordenação do Núcleo de Biodiversidade da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Triângulo, a contar de 19 de junho de 2023.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DISPENSA da coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, a servidora: Masp 1.395.994-5, CAROLINE FONSECA FERREIRA, Técnico Ambiental, ficando dispensada da coordenação das atividades de fomento florestal referentes à preservação e revegetação de áreas e educação ambiental da URFBio Centro Norte, a contar de 15 de maio de 2023, para regularizar situação funcional.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DISPENSA da coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, o servidor: Masp 1.020.868-4, WASHINGTON LUIZ SILVA LIMA, Técnico Ambiental, ficando dispensado da coordenação do Viveiro de Patos de Minas, a contar de 01 de junho de 2023.

23 1806742 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Superintendente SUPRAM Zona da Mata, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Arquivamento: Arquivou-se o processo nº 40124/2019 de 24/06/2019. Requerente: Barbosa & Cia LTDA. CNPJ: 17.077.702/0005-08. Curso d'água: Poço Tubular. Renovação de portaria: 01652/2013. Motivo: Considerando que o Processo Administrativo 10000/2005/011/2019 foi arquivado, o processo de outorga 40124/2019 será arquivado. Município: Barbacena - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 23 de Junho de 2023.

23 1806840 - 1

A Superintendente SUPRAM Central Metropolitana no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 15738/2014, Usuário: HG Foods Ltda - EPP, São Joaquim de Bicas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0303700/2023.*Processo nº 20193/2023, Usuário: Zanini Florestal Ltda, Felixlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0303702/2023.*Processo nº 15547/2023, Usuário: Zanini Florestal Ltda, Felixlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0303704/2023.*Processo nº 15549/2023, Usuário: Zanini Florestal Ltda, Felixlândia, Deferido, Portaria nº 0303705/2023.*Processo nº 15550/2023, Usuário: Zanini Florestal Ltda, Felixlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0303706/2023.*Processo nº 15551/2023, Usuário: Zanini Florestal Ltda, Felixlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0303707/2023.*Processo nº 15553/2023, Usuário: Zanini Florestal Ltda, Felixlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0303708/2023. Arquivamento: Arquivou-se o processo nº. 63886 de 22/12/2022. Requerente: Anglogold Ashanti Córrego Sítio Mineração S.A. CNPJ: 38.565.382/0008-70. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Considerando os termos do Art. 54-A da Portaria Igam nº 48/2019. Município: Nova Lima – MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 23 de Junho de 2023

23 1807325 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. Retificação Retifica-se a portaria1308578/2021 dia publicada dia 04/11/2021 . Onde se lê: Outorgado: Vale S.A. CNPJ: 33.592.510/0008-20. Finalidades: Dessedentação de animais Irrigação de uma área de 1 ha através do método de gotejamento. Leia-se: Outorgado: Sandra dos SantosFilgueiras. CPF: 520.***-***- Finalidades:Consumo humano, dessedentação de animais Irrigação de uma área de 1 ha através do método de gotejamento. Município: Maravilhas - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 23 de junho de 2023.

23 1807312 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

Expediente

O Superintendente Central de Administração de Pessoal, no uso da competência que lheonfere o artigo 1º da Instrução Normativa SUGESP nº 01, de 22 de abril de 2020,concede, nos termos do artigo 179, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1.952, artigos 10 e 12 do Decreto nº 28.039, de 02 de maio de 1988, inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 2.321, de 04 de julho de 1992, a Thalís Rodrigues de Paula, MASP 753.276-5,ocupante de cargo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), Nível I, Grau B, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, a contar da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

23 1807214 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202306240151500114.

Publicação (68417213)

SEI 1370.01.0050495/2021-46 / pg. 7